

Judicialização do setor elétrico e o impacto na tarifa

ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS

advogados

O Papel do Judiciário e a regulação

- Controle de legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos;
- Respeitada a discricionariedade técnica do regulador;
- Jurisprudência - revisão do mérito do ato administrativo caso esse resulte em ilegalidade ou inconstitucionalidade (proporcionalidade e razoabilidade).

Conceitos

- Contratos administrativos: Equilíbrio Econômico Financeiro
- Contratos privados: alteração das condições contratuais
 - ✓ Eventos extraordinários
 - ✓ Imprevisibilidade
 - ✓ Impacto: onerosidade excessiva
- Discussão: Alocação do Risco
 - ✓ Empreendedor x Ônus do consumidor x Contribuinte

Judicialização e impacto tarifário – CNPE 03

- Resolução CNPE 03
- ✓ Sistema condominial da CCEE;
- ✓ Rateio do ESS por segurança energética entre todos os agentes do mercado, inclusive geradores;
- ✓ Liminares - isentam do pagamento do ESS por segurança energética
- ✓ Decisões (algumas de mérito) entendem que a alteração do ESS consiste em política tarifária, matéria de competência da União Federal.
- ✓ Aguarda-se julgamento em segunda instância da maioria das ações.

Judicialização e impacto tarifário – CDE

- CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
- ✓ Após MP 579 – desvirtuamento do encargo;
- ✓ Novas atribuições;
- ✓ Ausência de aportes do Tesouro;
- ✓ Mais despesas do que receitas;
- ✓ Transferência da conta para os Consumidores;
- ✓ Diversas discussões judiciais - impacto tarifário.

Judicialização e impacto tarifário – CDE

- ✓ Associação (Abrace) discute o rateio da CDE e o subsídio do mercado cativo pelo mercado livre (exclusão do custo relativo a indenização das concessões e redução da tarifa);
- ✓ Entendimento de que trata-se de política tarifária, o que só poderia ser alterado por lei, confirmado em antecipação de tutela.

Pelo exposto, reconheço presentes a concomitância dos pressupostos do art. 273 do CPC, e **DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, para desobrigar as associadas da autora do pagamento da CDE/2015 apenas no tocante às parcelas de sua composição suscitadas e controvertidas nos presentes autos, devendo a autora promover o abate no cálculo da CDE/2015 para suas associadas orientando-se nos limites aqui trazidos a julgamento, devendo ANEEL suportar o rateio do remanescente pelo critério de cálculo da tarifa TUSD ou TUST, e até que venha a contestação da Ré, quando deliberarei novamente sobre o tema.

Judicialização e impacto tarifário – GSF

- GSF – fator do MRE- Geração
 - ✓ Limitação de 5% do risco hidrológico;
 - ✓ Riscos adicionais
- ✓ Decisões tem interpretado a legislação em vigor e aplicado o limitador de 5% aos contratos em conjunto com a teoria da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro (as condições iniciais da proposta devem ser mantidas), sem contudo, solucionar o “pagamento da conta”;
- ✓ Impacto no mercado livre (sistema condominial do MRE)
- ✓ Impacto cativo - mudança na matriz dos contratos em vigor (quantidade para disponibilidade);
- ✓ Decisões: álea extraordinária do risco – condições iniciais do contrato
- ✓ MP 688/15: repactuação: novo equilíbrio de risco – dúvidas jurídicas



Judicialização e impacto tarifário – ambiental

- Impacto ambiental - licenciamento
- ✓ Alocação do risco ambiental : por conta e risco do empreendedor;
- ✓ Discussão de atrasos - excludente de responsabilidade;
- ✓ Reequilíbrio dos contratos – impacto tarifário;
- ✓ Reflexo indireto no preço ofertado no leilão: maior o risco, maior o preço;
- ✓ Tendência de definição concreta da responsabilidade do empreendedor para os próximos leilões.

Judicialização e impacto tarifário – MP 677

- MP 677
- ✓ Criação de um regime especial de contratação dentro do setor elétrico;
- ✓ Impactos na concorrência (desenvolvimento regional x setorial);
- ✓ Alocação de cotas (Menos cotas para o Mercado Cativo – impacto na tarifa regulada);
- ✓ Criação do Fundo de Energia do Nordeste – aportes da diferença dos valores dos contratos e da tarifa aprovada pela ANEEL;
- ✓ Como fica o equilíbrio econômico financeiro dos fornecedores?
- ✓ Consumidor x contribuinte – Política Pública

Repensar

- Nova composição da Matriz – novos riscos - novos mecanismos
- Qual o papel dos encargos?
- Investimento em expansão – impacto na oferta
- Realismo tarifário x surrealismo tributário x pressupostos irreais (matriz)
- Bandeira tarifária x racionamento
- Ausência política industrial – impacto competitividade
- Ajustes necessários

Obrigada!

Maria João C.P. Rolim

m.j.rolim@rolimvlc.com



Rolim | Viotti | Leite Campos

RV&LC

ADVOGADOS

▣ São Paulo | SP | Brasil - BRAZIL

Alameda Santos, 1940 | 5º andar | Cerqueira César
01418 200 | Tel. # (55 11) 3723 7300 | Fax (55 11) 3723 7328

▣ Rio de Janeiro | RJ | Brasil - BRAZIL

Rua Lauro Muller, 116 | Sala 4402 | Botafogo
22290 160 | Tel. # (55 21) 3543 1800 | Fax (55 21) 3543 1828

▣ Belo Horizonte | MG | Brasil - BRAZIL

Avenida Afonso Pena, 3111 | 7º, 8º e 14º andares | Funcionários
30130 008 | Tel. # (55 31) 2104 2800 | Fax (55 31) 2104 2828

▣ Curitiba | PR | Brasil - BRAZIL

Rua Marechal Deodoro, 945 | 7º andar | Centro
80060 010 | Tel. # (55 41) 3112 2800 | Fax (55 41) 3112 2828

▣ Brasília | DF | Brasil - BRAZIL

Centro empresarial Norte | Setor de Rádio e Televisão
Norte | Quadra 701 | Conjunto C | Nº 124 | Salas 515, 517 e 519 | Ala B
70719 903 | Tel. # (55 61) 3424 4400 | Fax (55 61) 3424 4444

▣ Lisboa | Portugal

Avenida Casal Ribeiro, 14º e 19º - LISBON
1000 092 | Tel. # (351 21) 330 9060 | Fax (351 21) 330 9069